



BOLETIM ABCD

JURISPRUDÊNCIA ANTIDOPAGEM

INTERNACIONAL

Data da Decisão – 02/10/2018
VRAD – art. 120º CBA.

Publicação da Coordenação Geral de
Gestão de Resultados – DIREX/ABCD



AUTORIDADE
BRASILEIRA DE
CONTROLE DE
DOPAGEM

#jogolimpo



SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**RESUMO/
EMENTA DA DECISÃO**

Os oficiais de controle de dopagem reportaram que o atleta foi devidamente notificado e que assinou o formulário de notificação. Doravante não compareceu ao controle de dopagem para a coleta da amostra porque deixou a competição e não respondeu às ligações telefônicas. Posteriormente o atleta contactou os oficiais de controle de dopagem, mas aparentemente o atleta voltou para casa e no momento era muito tarde para fornecer a amostra.

O atleta afirmou que recebeu a notificação, não muito clara, e não sabia que tinha que comparecer pessoalmente a estação de controle de dopagem, dessa forma o atleta continuou a jogar golfe. Ele explicou que durante a partida de golfe ele foi interrompido pelo telefonema de sua namorada que emocionadamente terminou com o fim de seu relacionamento. Depois a bateria do seu celular acabou quando ele retornava para casa e dessa forma só quando chegou na sua casa descobriu as ligações perdidas do controle de dopagem.

Considerando as explicações do atleta o Comitê Disciplinar entendeu que há severas inconsistências na história do atleta em relação a notificação, suas ligações no dia da amostra e de suas manifestações escritas. Consequentemente a Comissão concluiu que não houve problemas de linguagem na notificação como alegado pelo atleta e nem justificativa válida para o não fornecimento da amostra.

Portanto a NADO Comissão Disciplinar de Flanders decidiu no dia 02 de outubro de 2018 pela imposição de 4 anos de suspensão ao atleta com início na data da decisão.

Tipo de Pessoa	Atleta
Violação à regra antidopagem	Evasão
Dispositivo Legal	Art. 120 do CBA
Substância / Classe / Proibida em qual período	n/a
Especificada / Não especificada	n/a
Momento da violação	Em competição
Painel/Tribunal	Organização Nacional Antidopagem de Flanders
Esporte	Golfe
Sanção imposta	4 anos de suspensão

Clique [aqui](#) para acessar a íntegra da decisão:

Acesso em: 20/04/2022